



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Tel. (013) 3419.13.77
CEP: 11.790-000 Pedro de Toledo – SP.

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"Cria o Plano Municipal de Educação." "

NELSON DENSHO TANAHARA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Artigo 2.º - O município em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1.º - O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2.º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Artigo 3º - O município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Artigo 5º - Os poderes do Município e o DECET empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça plenamente e acompanhe sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Tel. (013) 3419.13.77
CEP: 11.790-000 Pedro de Toledo – SP.

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.003.

(fls 02)

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo,
11 de Dezembro de 2.003.

NELSON DENSHO TANAHARA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 11 de Dezembro de 2.003.
/acm.